
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.382/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu -MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de Cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, conforme estabelecido no Projeto encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 10.05.2026 e 10.10.2026.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária Arco Íris de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, *caput*, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.327/2025.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.


MOISÉS FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.382/2026

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2026/ARCO
(ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ARCO ÍRIS DE COTRIGUAÇU)
PROJETO



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU AVENIDA SETE
DE SETEMBRO - JARDIM PRIMAVERA (Fone: 66 3555-1217 WHATSAPP)
COTRIGUAÇU / MT CNPJ: 03.081.972/0001-46

Ofício n°1/2026

Exmo. Sr. Moises Ferreira

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente encaminhar a vossa excelência, solicitação de assinatura de um termo de fomento, entre a prefeitura municipal de Cotriguaçu e a Radio Arco-íris FM, para que a mesma possa prestar um melhor serviço de comunicação.

Justificativa;

A Rádio comunitária Arco-Iris FM inscrita sob o CNPJ 03.081.972/0001-46, vem contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio Comunitária de importante papel social, na medida em que funcionará como Veiculo de comunicação e informação aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, educação, de assistência, de esporte e cultura. E especialmente de cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativo.

Na certeza do atendimento deste pleito desde já agradecemos.

Atenciosamente


Edinéia Tobias L. Balmant

NOME DO PROJETO:
FOMENTO A COMUNICAÇÃO

ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIO DIFUSÃO E OUTRAS DESPESAS MENSAS DA RÁDIO.

PROPONENTE DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL: ARCO- ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ARCO IRIS FM.

CPF/CNPJ: 03.081.972/0001-46

Nome do Dirigente: Sidineia Lubas Luges Balmant	CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE
---	-----------------------------

Endereço completo: R. Volmir Edwino Bervian, 416	Bairro: Cooperativa
--	------------------------

RG: 1490926-0	Município: Cotriguaçu.
---------------	---------------------------

CEP: 78330-000	DDD: 66	TELEFONE CELULAR: 3555-1217 e 9 8477-5792	POPULAÇÃO:
----------------	---------	---	------------

E-MAIL: arcoirisfm87.9@hotmail.com

DATA: 09.02.26	LOCAL: COTRIGUAÇU MT	ASSINATURA DO PROPONENTE Sidneia Lubas L. Balmant Presidente Rádio Arco Íris FM
-------------------	----------------------	--

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Melhorar a qualidade do serviço oferecido a comunidade, compra de equipamentos, pagamentos de despesas mensais da rádio e manutenção: Energia Elétrica, Ecad (Direitos autorais mensal), Pro Arte (Estúdio de prestação de serviço para transmissão online).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO; A rádio comunitária Arco Íris FM inscrita sob o CNPJ 03.081.972/0001-46, vem contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do município, através dos serviços de utilidade pública prestado pela rádio comunitária de importante papel social, na medida em que funcionará como veículo de comunicação e informação aos munícipes, entre os quais as divulgações de ações de saúde, de educação, de assistência de esporte e cultura. E especialmente de cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10 MESES	INICIO DO PROJETO	TERMINO DO PROJETO
	01 / 03 / 26	31 / 12 / 26

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

LOCAL: COTRIGUAÇU	MUNICIPIO/ESTADO COTRIGUAÇU MT
-------------------	-----------------------------------

ABRANGÊNCIA

PUBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	ESTIMATIVA DE PUBLICO:11 MIL HABITANTES
-----------------------------------	--


I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Melhorar a qualidade do serviço oferecido a comunidade, compra de equipamentos, pagamentos de despesas mensais da rádio e manutenção: Energia Elétrica, Ecad (Direitos autorais mensal), Pro Arte (Estúdio de prestação de serviço para transmissão online).	Diversos	

ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO (ATIVIDADE)		CUSTO (R\$) ATIVIDADE	
	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
Melhorar a qualidade do serviço oferecido a comunidade, compra de equipamentos, e manutenção, pagamentos de despesas mensais da rádio : Energia Elétrica, Ecad (Direitos autorais mensal), Pro Arte (Estúdio de prestação de serviço para transmissão online).		Diversos		10.000,00
			total	10.000,00

DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E, SOB AS PENAS DO ESTABELICIDO NO TESOIRO MUNICIPAL OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO, O QUAL ATESTA A SUA VERACIDADE.

LOCAL E DATA: COTRIGUAÇU 09/20/26	NOME DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ARCO ÍRIS FM	ASSINATURA DO PRESIDENTE: <i>Sidineia Lubas L. Balmant</i> Presidente Rádio Arco Íris FM 
---	---	---

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA ARCO IRIS FM DE COTRIGUAÇ CNPJ 03.081.972/0001-46 E PROPONENTE DFO PROJETO COMPROMENTE-SE EM ESPECIAL Á:

I-REALIZAR INTEGRALMENTE O PROJETO, OBRIGANDO-SE CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO DO MENCIONADO PROJETO, CONFORME DISCIPLINADO EM NORMA ESPECÍFICA;

II-DESTINAR OS VALORES REPASSADO PELOS ORGÃO PUBLICO, EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS DESPESAS DO PROJETO APROVADO; POR FIM DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFOMAÇÃO E OS DADOS CONSTANTES DO PROJETO E DE SEUS EVENTUAIS ANEXOS EXPRESSAM A VERDADE, PASSANDO A ASSINAR O PRESENTE TERMO DE 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E PARA O MÊS FIM.

Sidinéia Lubas L. Balmant
Presidente
Rádio Arco Íris FM

COTRIGUAÇU DIA 09-02-2026 PRESIDENTE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 - Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa DIVA VUOLO NAUE LTDA inscrita sob CNPJ 17.852.139/0001-66 endereçada em Logradouro Av. Marechal Rondon, Número Sn, Complemento *****, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Nova Uniao, Município Cotriguaçu UF MT, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA, DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DE-CRETO Nº 1.858, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO, LIMITADA AOS BENS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

PROCESSO: 395/2026

VALOR: O custo máximo estimado total da contratação e de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) 10 de fevereiro de 2026, na forma do artigo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação.

Cotriguaçu MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.382/2026.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Iris de Cotriguaçu -MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Rádio Comunitária Arco Iris de Cotriguaçu, Nome Fantasia: Arco, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, s/n.º, Lote 09, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, visando a distribuição de informações aos munícipes por meio de divulgações de ações educativas de cunho social e informativas nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Lazer e Cultura, especialmente de Cidadania de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestados, com repasse de recursos financeiros, conforme estabelecido no Projeto encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO UNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser efetuado em 02 (duas) parcelas mensais de igual valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), respectivamente, com vencimentos nas datas de 10.05.2026 e 10.10.2026.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação Beneficiária, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o

erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Associação Beneficiária, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação da Rádio Comunitária Arco Iris de Cotriguaçu para firmar o Termo de Fomento, que trata a presente Lei, deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.327/2025.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.382/2026

CÓPIA DO OFÍCIO N.º 001/2026/ARCO

(ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA ARCO IRIS DE COTRIGUAÇU)

PROJETO

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 82/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública CARLA NAIANE DE LIMA, registro nº 9541, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), relacionados aos contratos de Obras e Engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública CLEIDE DITE DINIZ, registro nº 9581, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, relacionados aos contratos de Obras e Engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete ao Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

IX - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 13 de fevereiro de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 83/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público CARLA NAIANE DE LIMA, registro nº 9541, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), relacionados ao Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Designar a servidora pública CLEIDE DITE DINIZ, registro nº 9581, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente, relacionados ao Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete ao Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 4.º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IV - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;